CÂMARA MUN. DE PEDRO AFONSO
Publicado em Placar
EM: 26 / 01 / 2026
Diário Oficial

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

ATUALIZA A TABELA DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS (PCCR) DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO, PARA FINS DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO, por iniciativa da Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, especialmente o art. 21, inciso VII, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pedro Afonso – TO, exclusivamente a título de reposição inflacionária, no percentual correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao exercício de 2025.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* tem por finalidade a preservação do poder aquisitivo da remuneração dos servidores, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, não se caracterizando como aumento real de vencimentos.

Art. 2º Fica atualizada a Tabela de Vencimentos constante do Anexo III da Resolução nº 003/2017, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Pedro Afonso – TO, passando a vigorar conforme os valores constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º A atualização remuneratória prevista nesta Resolução observa o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontrando-se amparada em estimativa prévia de impacto orçamentário-financeiro, sem extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Afonso, TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO FABRÍCIO MARTINS PAULINO
PRESIDENTE

Câmara Municipal - Rua Barão do Rio Branco, 170, - Centro. Fone (63) 99279-2778.
CEP: 77710-000 - Pedro Afonso- Tocantins
E-mail: vereadorfabriciomartins@gmail.com.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

LILI PEREIRA BENÍCIO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

MIRNEUTON SOARES DIAS
1º SECRETÁRIO

JOSÉ DE RIBAMAR COELHO SOARES
2º SECRETÁRIO

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA.
TESOUREIRO

Câmara Municipal - Rua Barão do Rio Branco, 170, - Centro. Fone (63) 99279-2778.
CEP: 77710-000 - Pedro Afonso- Tocantins
E-mail: vereadorfabriciomartins@gmail.com.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA O ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 003/2017

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**PADRÃO/REFERÊNCIA**	**VENCIMENTO (R$)**
Motorista	1 - B	1.699,36
Vigia	1 - G	1.970,02
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	3 - B	1.873,54
Office Boy	2 - B	1.784,33
Copeira	3 - B	1.873,54

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**PADRÃO/REFERÊNCIA**	**VENCIMENTO (R$)**
Técnico de Informática	3 - B	2.215,16
Assistente Administrativo	5 - H	2.916,13
Recepcionista	3 - B	2.215,16
Arquivista	5 - H	2.916,13

SEBASTIÃO FABRÍCIO MARTINS PAULINO
PRESIDENTE

LILI PEREIRA BENÍCIO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

MIRNEUTON SOARES DIAS
1º SECRETÁRIO

JOSÉ DE RIBAMAR COELHO SOARES
2º SECRETÁRIO

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA.
TESOUREIRO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade promover a atualização da Tabela de Vencimentos do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCR) dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pedro Afonso – TO, instituído pela Resolução nº 003/2017, mediante a aplicação da reposição inflacionária correspondente à variação acumulada do IPCA no exercício de 2025.

A medida encontra amparo expresso no próprio Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCR) da Câmara Municipal, instituído pela Resolução nº 003/2017, que prevê de forma objetiva a reposição periódica do salário-base como instrumento de recomposição das perdas inflacionárias, garantindo a manutenção do poder aquisitivo da remuneração dos servidores efetivos e a valorização do serviço público legislativo.

Nesse sentido, o art. 20 da Resolução nº 003/2017 confere fundamento normativo direto à presente proposição:

> Art. 20º - A reposição anual sob salario base, será concedida a fim de repor as perdas salariais pela Inflação acumulada, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de cada ano.

Do ponto de vista regimental, a iniciativa é plenamente legítima, uma vez que compete à Mesa Diretora propor ao Plenário Projeto de Resolução dispondo sobre a organização, funcionamento, regime jurídico do pessoal e fixação da respectiva remuneração, nos termos do art. 21, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Afonso:

> Art. 21. À Mesa Diretora compete, dentre outras atribuições estabelecidas em Lei, neste Regimento, Resoluções da Câmara ou delas implicitamente resultantes:
>
> (...)
>
> VII - propor ao Plenário projeto de Resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, observada os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ressalte-se que a atualização ora proposta não configura aumento real de vencimentos, limitando-se à recomposição inflacionária, em consonância com o art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, que assegura a preservação do valor real da remuneração.

Além disso, foi elaborado Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, nos moldes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual demonstra a plena viabilidade da medida, bem como o atendimento aos limites constitucionais e legais de despesa com pessoal, especialmente aqueles previstos no art. 29-A da Constituição Federal e no art. 20, inciso III, alínea "a", da LRF.

A atualização da Tabela de Vencimentos, nos termos do Anexo Único, preserva a estrutura do PCCR vigente, mantendo os padrões, referências e critérios de progressão funcional, promovendo segurança jurídica, isonomia e transparência na gestão de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, a proposição revela-se legal, necessária e compatível com o equilíbrio fiscal, razão pela qual se submete à apreciação do Plenário para sua regular aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Afonso, TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO FABRÍCIO MARTINS PAULINO
PRESIDENTE

LILI PEREIRA BENÍCIO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

MIRNEUTON SOARES DIAS
1º SECRETÁRIO

JOSÉ DE RIBAMAR COELHO SOARES
2º SECRETÁRIO

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA.
TESOUREIRO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS
RECOMPOSIÇÃO – IPCA 2025 – 4,26%

CARGOS NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	2.645,36	2.724,72	2.806,46	2.890,65	2.977,37	3.066,69	3.158,70	3.253,46
2	2.777,63	2.860,95	2.946,78	3.035,19	3.126,24	3.220,03	3.316,63	3.416,13
3	2.916,51	3.004,00	3.094,12	3.186,95	3.282,55	3.381,03	3.482,46	3.586,94
4	3.062,33	3.154,20	3.248,83	3.346,29	3.446,68	3.550,08	3.656,58	3.766,28
5	3.215,45	3.311,91	3.411,27	3.513,61	3.619,02	3.727,59	3.839,41	3.954,60
6	3.376,22	3.477,51	3.581,83	3.689,29	3.799,97	3.913,97	4.031,38	4.152,33
7	3.545,03	3.651,38	3.760,92	3.873,75	3.989,97	4.109,66	4.232,95	4.359,94
8	3.722,28	3.833,95	3.948,97	4.067,44	4.189,46	4.315,15	4.444,60	4.577,94
9	3.908,40	4.025,65	4.146,42	4.270,81	4.398,94	4.530,90	4.666,83	4.806,84
10	4.103,82	4.226,93	4.353,74	4.484,35	4.618,88	4.757,45	4.900,17	5.047,18

CARGOS NÍVEL MÉDIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	1.950,69	2.009,21	2.069,49	2.131,58	2.195,52	2.261,39	2.329,23	2.399,11
2	2.048,23	2.109,68	2.172,97	2.238,16	2.305,30	2.374,46	2.445,69	2.519,06
3	2.150,64	2.215,16	2.281,61	2.350,06	2.420,56	2.493,18	2.567,98	2.645,02
4	2.258,17	2.325,92	2.395,70	2.467,57	2.541,59	2.617,84	2.696,38	2.777,27
5	2.371,08	2.442,21	2.515,48	2.590,94	2.668,67	2.748,73	2.831,19	2.916,13
6	2.489,64	2.564,32	2.641,25	2.720,49	2.802,11	2.886,17	2.972,75	3.061,94
7	2.614,12	2.692,54	2.773,32	2.856,52	2.942,21	3.030,48	3.121,39	3.215,03
8	2.744,82	2.827,17	2.911,98	2.999,34	3.089,32	3.182,00	3.277,46	3.375,79
9	2.882,06	2.968,53	3.057,58	3.149,31	3.243,79	3.341,10	3.441,33	3.544,57
10	3.026,17	3.116,95	3.210,46	3.306,77	3.405,98	3.508,16	3.613,40	3.721,80

ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PADRÃO	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	1.649,86	1.699,36	1.750,34	1.802,85	1.856,93	1.912,64	1.970,02	2.029,12
2	1.732,36	1.784,33	1.837,86	1.892,99	1.949,78	2.008,27	2.068,52	2.130,58
3	1.818,97	1.873,54	1.929,75	1.987,64	2.047,27	2.108,69	2.171,95	2.237,11
4	1.909,92	1.967,22	2.026,24	2.087,02	2.149,63	2.214,12	2.280,55	2.348,96
5	2.005,42	2.065,58	2.127,55	2.191,37	2.257,12	2.324,83	2.394,57	2.466,41
6	2.105,69	2.168,86	2.233,93	2.300,94	2.369,97	2.441,07	2.514,30	2.589,73
7	2.210,97	2.277,30	2.345,62	2.415,99	2.488,47	2.563,12	2.640,02	2.719,22
8	2.321,52	2.391,17	2.462,90	2.536,79	2.612,89	2.691,28	2.772,02	2.855,18
9	2.437,60	2.510,73	2.586,05	2.663,63	2.743,54	2.825,84	2.910,62	2.997,94
10	2.559,48	2.636,26	2.715,35	2.796,81	2.880,72	2.967,14	3.056,15	3.147,84

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS
RECOMPOSIÇÃO – IPCA 2025 – 4,26%

CARGOS NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	2.645,36	2.724,72	2.806,46	2.890,65	2.977,37	3.066,69	3.158,70	3.253,46
2	2.777,63	2.860,95	2.946,78	3.035,19	3.126,24	3.220,03	3.316,63	3.416,13
3	2.916,51	3.004,00	3.094,12	3.186,95	3.282,55	3.381,03	3.482,46	3.586,94
4	3.062,33	3.154,20	3.248,83	3.346,29	3.446,68	3.550,08	3.656,58	3.766,28
5	3.215,45	3.311,91	3.411,27	3.513,61	3.619,02	3.727,59	3.839,41	3.954,60
6	3.376,22	3.477,51	3.581,83	3.689,29	3.799,97	3.913,97	4.031,38	4.152,33
7	3.545,03	3.651,38	3.760,92	3.873,75	3.989,97	4.109,66	4.232,95	4.359,94
8	3.722,28	3.833,95	3.948,97	4.067,44	4.189,46	4.315,15	4.444,60	4.577,94
9	3.908,40	4.025,65	4.146,42	4.270,81	4.398,94	4.530,90	4.666,83	4.806,84
10	4.103,82	4.226,93	4.353,74	4.484,35	4.618,88	4.757,45	4.900,17	5.047,18

CARGOS NÍVEL MÉDIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	1.950,69	2.009,21	2.069,49	2.131,58	2.195,52	2.261,39	2.329,23	2.399,11
2	2.048,23	2.109,68	2.172,97	2.238,16	2.305,30	2.374,46	2.445,69	2.519,06
3	2.150,64	2.215,16	2.281,61	2.350,06	2.420,56	2.493,18	2.567,98	2.645,02
4	2.258,17	2.325,92	2.395,70	2.467,57	2.541,59	2.617,84	2.696,38	2.777,27
5	2.371,08	2.442,21	2.515,48	2.590,94	2.668,67	2.748,73	2.831,19	2.916,13
6	2.489,64	2.564,32	2.641,25	2.720,49	2.802,11	2.886,17	2.972,75	3.061,94
7	2.614,12	2.692,54	2.773,32	2.856,52	2.942,21	3.030,48	3.121,39	3.215,03
8	2.744,82	2.827,17	2.911,98	2.999,34	3.089,32	3.182,00	3.277,46	3.375,79
9	2.882,06	2.968,53	3.057,58	3.149,31	3.243,79	3.341,10	3.441,33	3.544,57
10	3.026,17	3.116,95	3.210,46	3.306,77	3.405,98	3.508,16	3.613,40	3.721,80

ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PADRÃO	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	1.649,86	1.699,36	1.750,34	1.802,85	1.856,93	1.912,64	1.970,02	2.029,12
2	1.732,36	1.784,33	1.837,86	1.892,99	1.949,78	2.008,27	2.068,52	2.130,58
3	1.818,97	1.873,54	1.929,75	1.987,64	2.047,27	2.108,69	2.171,95	2.237,11
4	1.909,92	1.967,22	2.026,24	2.087,02	2.149,63	2.214,12	2.280,55	2.348,96
5	2.005,42	2.065,58	2.127,55	2.191,37	2.257,12	2.324,83	2.394,57	2.466,41
6	2.105,69	2.168,86	2.233,93	2.300,94	2.369,97	2.441,07	2.514,30	2.589,73
7	2.210,97	2.277,30	2.345,62	2.415,99	2.488,47	2.563,12	2.640,02	2.719,22
8	2.321,52	2.391,17	2.462,90	2.536,79	2.612,89	2.691,28	2.772,02	2.855,18
9	2.437,60	2.510,73	2.586,05	2.663,63	2.743,54	2.825,84	2.910,62	2.997,94
10	2.559,48	2.636,26	2.715,35	2.796,81	2.880,72	2.967,14	3.056,15	3.147,84

MIRANDA
ASSESSORIA E CONSULTORIA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Câmara Municipal de Pedro Afonso – TO

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro tem por finalidade demonstrar a viabilidade orçamentária e financeira da execução do **Projeto de Resolução nº 001/2026**, que dispõe sobre a **reposição anual do salário-base dos servidores da Câmara Municipal de Pedro Afonso**, referente ao exercício de **2026**, destinada à recomposição das perdas salariais decorrentes da inflação acumulada, com **efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026**.

Nesse contexto, o estudo avalia os impactos financeiros decorrentes da medida, considerando a capacidade orçamentária da Câmara Municipal e o atendimento aos limites legais de despesa com pessoal, de modo a assegurar o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das contas públicas.

2. BASE LEGAL

A presente análise fundamenta-se na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**, especialmente nos **arts. 16 e 17**, que exigem a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a demonstração de adequação da despesa.

Também são observadas as seguintes normas:

- **Constituição Federal de 1988**, art. 29-A, que limita as despesas com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal a 70% da sua receita;
- **Constituição do Estado do Tocantins**, art. 67-B, que reproduz o referido limite constitucional;
  Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), art. 18, c/c art. 20, inciso III, alínea "a", que fixa o limite de 6% da Receita Corrente Líquida para despesas com pessoal do Poder Legislativo;
- **Resolução TCE-TO nº 127/2018**, que exclui as contribuições previdenciárias patronais do cálculo do limite constitucional de 70%;
- **Resolução nº 003/2017 da Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO**, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e prevê a reposição anual do salário-base para recomposição das perdas inflacionárias.

Rua Jerusalem, nº 81, Sala A, Riachinho - TO
(63) 99243-939 jardelmiranda.99@gmail.com

3. ESTIMATIVA DE DESPESAS

A estimativa das despesas decorrentes da presente proposição foi elaborada por meio de **análise comparativa entre a situação atual e a situação proposta da despesa com pessoal**, considerando exclusivamente os cargos já existentes na estrutura administrativa, seus respectivos níveis, referências e quantitativos.

Para fins de apuração do impacto financeiro efetivo, os valores apresentados **já contemplam os encargos patronais incidentes**, de modo a refletir o **custo total da despesa**. O detalhamento da composição da despesa por cargo encontra-se apresentado no **Anexo 1**.

Tabela 1 – Resumo do Impacto da Despesa com Pessoal (valores com encargos)

Descrição	Despesa Mensal Atual (R$)	Despesa Mensal Proposta (R$)	Acréscimo Mensal (R$)	Acréscimo Anual (R$)
Vencimentos e Vantagens Fixas	23.354,66	24.349,52	994,86	13.261,48
Encargos Patronais	3.970,29	4.139,42	169,13	2.254,45
Custo Total da Folha	**27.324,95**	**28.488,94**	**1.163,99**	**15.515,94**

Metodologia de Cálculo:

1. ***Critério de apresentação:*** *A **Tabela 1** apresenta de forma **resumida e consolidada** os valores da despesa com pessoal na situação atual e na situação proposta, incluindo o impacto mensal e anual da medida. O **detalhamento completo da composição da despesa por cargo**, com respectivos salários, quantitativos e encargos, encontra-se demonstrado no **Anexo 1**, que integra o presente estudo;*
2. ***Base de apuração:*** *A apuração da despesa considerou exclusivamente os **cargos atualmente existentes na estrutura administrativa**, com seus respectivos quantitativos, níveis e referências, não havendo criação de cargos nem ampliação do quadro de pessoal;*
3. ***Composição da despesa:*** *Os valores consolidados apresentados na Tabela 1 **já contemplam os encargos patronais incidentes**, refletindo o **custo total da despesa para a Administração Pública**;*
4. ***Encargos considerados:*** *Para fins de cálculo, foram considerados os encargos patronais incidentes sobre a folha, compostos pela **alíquota previdenciária de 16%**, acrescida de **1% referente ao RAT/FAP**, resultando em uma **alíquota ajustada aproximada de 17%**, conforme critérios adotados pela Administração;*
5. ***Apuração do impacto financeiro:*** *O impacto financeiro foi apurado pela diferença entre a **despesa mensal proposta** e a **despesa mensal atual**, ambas já acrescidas dos encargos patronais, resultando em um **acréscimo mensal de R$ 1.163,99**. O impacto anual corresponde à multiplicação desse valor por **12 (doze) meses**, totalizando **R$ 15.515,94**.*

Considerando que a alteração remuneratória objeto da presente proposição **não alcança a totalidade dos cargos integrantes da estrutura administrativa**, procedeu-se à apuração do **custo global da folha de pagamento**, de modo a evidenciar a despesa com pessoal em sua totalidade.

Para tanto, foi elaborada a Tabela 2, na qual se apresenta a **composição do custo total da folha de pagamento**, contemplando todos os servidores ativos, independentemente de terem sido ou não beneficiados pela alteração proposta. A referida tabela demonstra os valores correspondentes aos **vencimentos e vantagens fixas**, aos **encargos patronais** e ao **custo total da folha**, na situação atual e na situação proposta para o exercício de 2026, bem como as **projeções para os exercícios de 2027 e 2028**, permitindo a análise do comportamento da despesa de forma consolidada e em consonância com os limites legais aplicáveis.

Tabela 2 – Composição do Custo Total da Folha de Pagamento

Descrição	Situação Atual – 2026 (R$)	Situação Proposta – 2026 (R$)	Projeção 2027 (R$)	Projeção 2028 (R$)
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.884.264,55	2.091.092,03	2.170.553,53	2.246.522,90
Encargos Patronais	320.324,97	355.485,65	455.816,24	471.769,81
Custo Total da Folha	**2.204.589,52**	**2.446.577,67**	**2.626.369,77**	**2.718.292,71**

Metodologia de Cálculo:

1. ***Base de cálculo – Exercício de 2026**: A composição do custo total da folha de pagamento para o exercício de 2026 teve como base o **custo mensal da folha**, apurado a partir da soma dos vencimentos e vantagens fixas de todos os servidores, multiplicado pelo fator **13,33**, de modo a contemplar o pagamento do 13º salário, do adicional de férias e dos respectivos reflexos legais, consolidando-se, assim, o **custo anual da despesa com pessoal**. Sobre os vencimentos e vantagens fixas foi aplicado o **encargo patronal total de 17%**, correspondente à alíquota de **16% de contribuição previdenciária patronal acrescida de 1% referente ao RAT/FAP**, resultando no montante dos encargos patronais do exercício de 2026. A soma dos vencimentos, vantagens fixas e encargos patronais resultou no **custo total da folha de pagamento**, apresentado nas colunas* Situação Atual – 2026 *e* Situação Proposta – 2026, *sendo esta última já incorporando o impacto financeiro decorrente da alteração remuneratória demonstrada na Tabela 1.*
2. ***Projeção para os exercícios de 2027 e 2028**: Procedeu-se à projeção do custo total da folha de pagamento com base no valor consolidado da **Situação Proposta – 2026**, aplicando-se exclusivamente a **atualização monetária pela inflação estimada**, conforme projeções divulgadas no Boletim Focus do Banco Central do Brasil, adotando-se os percentuais de **3,8% para 2027** e **3,5% para 2028**. Para ambos os exercícios projetados, os **encargos patronais** foram estimados pela aplicação da alíquota total de **21%**, correspondente à soma de **20% de contribuição previdenciária patronal acrescida de 1% de RAT/FAP**, incidindo sobre a base projetada dos vencimentos e vantagens fixas.*

4. FONTES DE FINANCIAMENTO E RECEITA

Para fins de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira da presente proposição, apresenta-se a estimativa do repasse constitucional do duodécimo ao Poder Legislativo Municipal, considerando como base de cálculo as **receitas tributárias e as transferências constitucionais do Município**, nos termos do **art. 29-A da Constituição Federal**.

A estimativa foi elaborada observando-se o limite máximo de despesa do Poder Legislativo Municipal, correspondente a **7% (sete por cento)** das receitas do Município para Municípios com população de até **100.000 (cem mil) habitantes**, bem como os dados de arrecadação e demonstrativos disponíveis até o presente momento. Para os exercícios de 2027 e 2028, adotaram-se projeções baseadas na atualização monetária do valor estimado para 2026, com o objetivo de refletir a evolução nominal da receita ao longo do período analisado.

Tabela 3 – Estimativa de Repasse do Duodécimo

Exercício	Índice de correção %	Receita projetada (r$)
2026	—	4.176.020,91
2027	3,8%	4.334.709,70
2028	3,5%	4.486.424,54

Metodologia de Cálculo

1. ***Projeção para os exercícios de 2026:** Considerou-se como valor base o **repasse constitucional do duodécimo** no montante de **R$ 348.001,74 mensal**, e **R$ 4.176.020,88 anual**, apurado a partir das **receitas tributárias e das transferências constitucionais** do Município, em **caráter estimativo e preliminar**, tendo em vista que **ainda não foi divulgado o valor oficial do repasse do duodécimo**, sendo utilizados, para sua apuração, os dados disponíveis até o presente momento. A memória de cálculo detalhada que resultou nesse valor encontra-se apresentada no **Anexo 2**;*
2. ***Projeção para os exercícios de 2027 e 2028:** Para os exercícios subsequentes, procedeu-se à projeção do repasse mediante **atualização monetária do valor base de 2026**, com aplicação dos índices de inflação estimados pelo mercado financeiro, conforme divulgado no **Boletim Focus do Banco Central do Brasil**, adotando-se os percentuais de **3,8% para 2027** e **3,5% para 2028**.*

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em atendimento ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, reproduzido pelo art. 67-B da Constituição do Estado do Tocantins, procedeu-se à verificação da adequação da despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal em relação ao **limite máximo de 70% da receita do duodécimo**.

Para tanto, a Tabela 4 apresenta a relação entre o valor do duodécimo e as despesas com pessoal **excluídas as obrigações patronais**, conforme orientação estabelecida pela Resolução TCE-TO nº 127/2018, permitindo a apuração do índice constitucional aplicável e a avaliação da compatibilidade da despesa com os limites legais vigentes.

Tabela 4 – Impacto sobre a Receita do Duodécimo Apuração do Índice 70%

Descrição	Situação Atual – 2026 (R$)	Situação Proposta – 2026 (R$)	2027	2028
Duodécimo	4.176.020,91	4.176.020,91	4.334.709,70	4.486.424,54
Despesas com pessoal (sem obrigações patronais)	1.884.264,55	2.091.092,03	2.170.553,53	2.246.522,90
Percentual %	**45,12%**	**50,07%**	**50,07%**	**50,07%**

Metodologia de Cálculo

1. ***Base de apuração do duodécimo**: O valor do duodécimo considerado corresponde à estimativa anual apurada com base nas receitas tributárias e transferências constitucionais do Município, nos termos da legislação vigente, sendo mantido inalterado entre a situação atual e a situação proposta para o exercício de 2026, e atualizado monetariamente para os exercícios de 2027 e 2028 conforme índices inflacionários projetados;*
2. ***Composição da despesa com pessoal**: Para fins de apuração do índice de 70%, foram considerados exclusivamente os **vencimentos e vantagens fixas dos servidores do Poder Legislativo, sem a inclusão das obrigações patronais**, em conformidade com a Resolução TCE-TO nº 127/2018;*
3. ***Cálculo do índice**: O percentual de comprometimento foi obtido pela relação entre a despesa com pessoal (sem encargos patronais) e o valor do duodécimo, resultando nos percentuais demonstrados na Tabela 4 para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.*

Em atendimento ao disposto nos arts. 18 e 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), procedeu-se à verificação da adequação da despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal em relação ao **limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida**.

A Tabela 5 apresenta a evolução da despesa com pessoal **incluídas as obrigações patronais**, comparativamente à Receita Corrente Líquida do Município, permitindo a apuração do índice legal e a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos pela LRF.

Tabela 5 – Impacto sobre a Receita Corrente Liquida Apuração do Indice de 6%

Descrição	Situação Atual – 2026 (R$)	Situação Proposta – 2026 (R$)	2027	2028
Receita Corrente Líquida	88.105.539,05	88.105.539,05	91.453.549,53	94.654.423,77
Gastos com pessoal acumulados previsto	2.204.589,52	2.446.577,67	2.626.369,77	2.718.292,71
Percentual de gastos com pessoal	**2,50**	**2,78**	**2,87**	**2,87**

6. CONCLUSÃO

Diante da análise apresentada, conclui-se que:

a) o impacto financeiro foi devidamente estimado com base na comparação entre a situação atual e a situação proposta da despesa com pessoal, **sem criação de cargos ou ampliação do quadro funcional**, restringindo-se exclusivamente aos cargos já existentes na estrutura administrativa;
b) quanto ao **limite constitucional de 70% da receita do duodécimo**, previsto no art. 29-A da Constituição Federal de 1988 e no art. 67-B da Constituição do Estado do Tocantins, verificou-se que o percentual de comprometimento da despesa com pessoal do Poder Legislativo, **excluídas as obrigações patronais**, corresponde a **45,12% na situação atual de 2026** e **50,07% na situação proposta**, mantendo-se nesse mesmo patamar para os exercícios de **2027 e 2028**, portanto **significativamente abaixo do limite máximo permitido de 70%**, conforme demonstrado na Tabela 4;
c) no que se refere ao **limite de 6% da Receita Corrente Líquida**, estabelecido nos arts. 18 e 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), constatou-se que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo, **incluídas as obrigações patronais**, representa **2,50% da RCL na situação atual de 2026**, **2,78% na situação proposta**, e **2,87% nos exercícios de 2027 e 2028**, permanecendo, em todos os cenários analisados, **abaixo do limite legal de 6%**, conforme evidenciado na Tabela 5;
d) as projeções realizadas para os exercícios de 2027 e 2028 consideraram exclusivamente a **recomposição inflacionária**, não caracterizando criação ou ampliação de despesa obrigatória de caráter continuado, sendo a execução da despesa suportada **por recursos próprios do orçamento do Poder Legislativo**, com observância aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio orçamentário.

Desta forma, conclui-se que a proposta é:

(X) ADEQUADA
( ) INADEQUADA

Pedro Afonso – TO, 15 de janeiro de 2026.

JARDEILTON MIRANDA DE SOUSA:00784757160

Assinado de forma digital por JARDEILTON MIRANDA DE SOUSA:00784757160
Dados: 2026.01.15 09:48:49 -03'00'

JARDEILTON MIRANDA DE SOUSA
CRC-TO 005945/O-6
Contador

Rua Jerusalem, nº 81, Sala A, Riachinho - TO
(63) 99243-939 jardelmiranda.99@gmail.com

MIRANDA
ASSESSORIA E CONSULTORIA

Anexo 1

Tabela 6 – Demonstrativo Analítico da Despesa com Pessoal por Cargo (Situação Atual x Situação Proposta)

Cargo	Nível	Referência	Qtd	Salário Atual (R$)	Total Salário (R$)	Encargos Patronais (17%)	Total + Encargos (R$)	Salário Proposto (R$)	Total Salário Proposto (R$)	Encargos Proposto 17% (R$)	Total Proposto + Encargos (R$)	Diferença Mensal (c/ Encargos) (R$)	Diferença Anual (c/ Encargos) (R$)
Motorista	Fundamental	1 - B	1	1.629,92	1.629,92	277,09	1.907,01	1.699,36	1.699,36	288,89	1.988,25	81,24	1.082,99
Tecnico de Informativa	Médio	3 - B	1	2.124,65	2.124,65	361,19	2.485,84	2.215,16	2.215,16	376,58	2.591,74	105,90	1.411,60
Assistente Administrativo	Médio	5 - H	2	2.796,99	5.593,98	950,98	6.544,96	2.916,13	5.832,26	991,48	6.823,74	278,79	3.716,24
Vigia	Fundamental	1 - G	2	1.889,53	3.779,06	642,44	4.421,50	1.970,02	3.940,04	669,81	4.609,85	188,35	2.510,66
Recepcionista	Médio	3 - B	1	2.124,65	2.124,65	361,19	2.485,84	2.215,16	2.215,16	376,58	2.591,74	105,90	1.411,60
ASG	Fundamental	3 - B	1	1.797,00	1.797,00	305,49	2.102,49	1.873,54	1.873,54	318,50	2.192,04	89,55	1.193,73
Office Boy	Fundamental	2 - B	1	1.711,41	1.711,41	290,94	2.002,35	1.784,33	1.784,33	303,34	2.087,67	85,32	1.137,27
Arquivista	Médio	5 - H	1	2.796,99	2.796,99	475,49	3.272,48	2.916,13	2.916,13	495,74	3.411,87	139,39	1.858,12
Copeira	Fundamental	3 - B	1	1.797,00	1.797,00	305,49	2.102,49	1.873,54	1.873,54	318,50	2.192,04	89,55	1.193,73
	Total		11	16.668,14	23.354,66	3.970,29	27.324,95	19.463,37	24.349,52	4.139,42	28.488,94	1.163,99	15.515,94

Rua Jerusalem, nº 81, Sala A, Riachinho - TO
(63) 99243-939 jardelmiranda.99@gmail.com

MIRANDA
ASSESSORIA E CONSULTORIA

Anexo 2

Tabela 7 – Demonstrativo de Apuração do Duodécimo do Poder Legislativo – Exercício 2026

RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIAS EM 2024 (Art. 29-A da CF)		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.0000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.477.597,52
1.7.1.1.51.1.1.00.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	23.529.947,03
1.7.1.1.51.2.1.00.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro- Principa	2.900.817,70
1.7.1.1.51.3.1.00.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho Principal	
1.7.1.1.51.4.1.00.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Setembro- Principal	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	954.756,57
1.7.1.1.55.0.1.00.00.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	
1.7.1.9.51.0.1.00.00.0000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.0000	Cota-Parte do ICMS	16.202.329,15
1.7.2.1.51.0.1.00.00.0000	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.494.609,34
1.7.2.1.52.0.1.00.00.0000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	54.441,52
1.7.2.1.53.0.1.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	42.942,76
	TOTAL DAS RECEITAS	**59.657.441,59**
	VALOR MÍNIMO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO LOA 2025 (Art. 29-A, §2, III da CF)	**4.176.020,91**

Rua Jerusalem, nº 81, Sala A, Riachinho - TO
(63) 99243-939 jardelmiranda.99@gmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

DECLARACÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(ART. 16, 11, DA L C. 101/00)

Declaramos que as despesas com o objeto da presente proposição têm adequação orçamentária e financeira com a cumprimento às determinações do Inciso II, do art. 16, da lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

E por ser a presente declaração expressão da mais lídima verdade, firmamo-a competentemente.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, TOCANTINS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

SEBASTIAO FABRICIO MARTINS PAULINO:01521370176
Assinado de forma digital por SEBASTIAO FABRICIO MARTINS PAULINO:01521370176
Dados: 2026.01.26 13:43:34 -03'00'

SEBASTIÃO FABRICIO MARTINS PAULINO
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso